

RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 01/2019 – PPGEPS

Dispõe sobre as condições e critérios para o cômputo dos créditos em atividades complementares para alunos do PPGEPS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - PPGEPS, Câmpus Pato Branco, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido nos Artigos 21º, 25º e 49º do Regulamento Geral da Pós-graduação stricto sensu da UTFPR, com base nos Artigos 23º e 43º do Regulamento Interno do PPGEPS, estabelece as condições e critérios para a obtenção e cálculo de créditos complementares por alunos do PPGEPS.

Resolve:

Artigo 1º - A quantidade mínima obrigatória de créditos em Atividades Complementares é de **04 créditos**. Fazem a composição, em conjunto com os créditos obtidos em disciplinas, e que devem contabilizar no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos para obtenção do título de mestre em Engenharia de Produção e Sistemas.

Artigo 2º - A composição dos créditos será computada conforme apresentado no Quadro 1 desta Resolução.

Parágrafo Único - Para solicitação de validação de créditos deverá ser utilizado o formulário anexo a esta instrução.

Quadro 1 – Detalhamento dos créditos complementares do PPGEPS: atividades realizadas durante o mestrado

Grupo	Descrição do item	Créditos
Grupo 1 (Máximo 2,5 créditos)	1.1 Participação em seminários correlatos à área de Engenharias III	0,3
	1.2 Participação em evento internacional correlato à área de Engenharias III	0,7
	1.3 Participação em evento nacional correlato à área de Engenharias III	0,3
	1.4 Participação em evento regional correlato à área de Engenharias III	0,2
	1.5 Trabalho publicado em evento internacional correlato à área de Eng. III	1,3
	1.6 Trabalho publicado em evento nacional correlato à área de Eng. III	1,0
	1.7 Trabalho publicado em evento regional correlato à área de Eng. III	0,7
Grupo 2 (Máximo 2 créditos)	2.1 Submissão de artigo em periódico classificado na área de Engenharias III como A1 ou A2 ou $JCR \geq 1,0$ com aval do orientador. Se aceito contará somente em 3.1.	1,0
	2.2 Submissão de artigo em periódico classificado na área de Engenharias III como B1 ou $0,5 \leq JCR < 1,0$ com aval do orientador. Se aceito contará somente em 3.2.	0,8
	2.3 Submissão de artigo em periódico classificado na área de Engenharias III como B2 ou $JCR < 0,5$ com aval do orientador. Se aceito contará somente em 3.3.	0,3
	2.4 Submissão de artigo, em periódico classificado na área de Engenharias III como B3 com aval do orientador. Se aceito contará somente em 3.4.	0,2
Grupo 3 (Máximo 4 créditos)	3.1 Artigo aceito em periódico classificado na área de Engenharias III como A1 ou A2 ou $JCR \geq 1,0$ com aval do orientador	2,0
	3.2 Artigo aceito em periódico classificado na área de Engenharias III como B1 ou $0,5 \leq JCR < 1,0$ com aval do orientador	1,3
	3.3 Artigo aceito em periódico classificado na área de Engenharias III como B2 ou $JCR < 0,5$ com aval do orientador	0,7
	3.4 Artigo aceito em periódico classificado na área de	0,3

	Engenharias III como B3 com aval do orientador	
	3.5 Artigo aceito em periódico classificado na área de Engenharias III como B4 ou B5 com aval do orientador	0,2
Grupo 4 (Máximo 0,7 crédito)	4.1 Participação (assistir integralmente) defesa de dissertação do PPGEPS.	0,2
	4.2 Comprovação de estágio de docência não-obrigatório de, no mínimo 15 horas, com aval do orientador e devidamente registrado. [retificado na reunião nº 03/2020 do Colegiado]	0,7
Grupo 5 (Máximo 4 créditos)	5.1 Pedido de patente no INPI em conjunto com o orientador. Somente contabilizar se está associado à pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente ligado à pesquisa da dissertação.	2,0
	5.2 <i>Software</i> registrado no INPI em conjunto com o orientador. Somente contabilizar se está associado à pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente ligado à pesquisa da dissertação.	2,0
	5.3 <i>Software</i> sem registro no INPI em conjunto com o orientador. Somente contabilizar se está associado à pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente ligado à pesquisa da dissertação. Anexar documentação comprobatória do item.	1,0
	5.4 Inovação tecnológica: Inserção de um novo produto/processo ou substancialmente aprimorado para a empresa durante o mestrado. Somente contabilizar se está associado à pesquisa e desenvolvimento com orientador envolvido, preferencialmente ligado à pesquisa da dissertação. Deverá ter comprovante de autoria atestado pela empresa. Membro do projeto: 50% da pontuação do item. Coordenador do projeto 100% da pontuação do item. Comprovação através de declaração da empresa/organização e análise do coordenador e orientador. Anexar documentação comprobatória do item.	Até 2,0
	5.5 Atividades inovativas durante o mestrado: esforços no desenvolvimento e implementação de novos produtos/processos. Somente contabilizar se está associado à pesquisa e desenvolvimento com orientador envolvido, preferencialmente ligado à pesquisa da dissertação. Deverá ter comprovante de autoria atestado pela empresa. Membro do projeto: 50% da pontuação do item. Coordenador do projeto 100% da pontuação do item. Comprovação através de declaração da empresa/organização e análise do coordenador e orientador. Anexar documentação comprobatória do item.	Até 1,3
	5.6 Inovação organizacional durante o mestrado: implementação de novas técnicas de gestão. Somente contabilizar se está associado à pesquisa e desenvolvimento com orientador envolvido, preferencialmente ligado à pesquisa da dissertação. Deverá ter comprovante de autoria atestado pela empresa. Membro do projeto: 50% da pontuação do item. Coordenador do projeto 100% da pontuação do item. Comprovação através de declaração da empresa/organização e análise do coordenador e orientador. Anexar documentação comprobatória do item.	Até 1,3
	5.7 Inovação de marketing durante o mestrado: implementação de novas estratégias ou conceitos de marketing ou de mudanças significativas na estética, desenho ou embalagem de produtos. Somente contabilizar se está associado à pesquisa e desenvolvimento com orientador envolvido, preferencialmente ligado à pesquisa da dissertação. Deverá ter comprovante de autoria atestado pela empresa. Membro do projeto: 50% da pontuação do item. Coordenador do projeto 100% da pontuação do item. Comprovação através de declaração da empresa/organização e análise do coordenador e orientador. Anexar documentação comprobatória do item.	Até 1,3

Artigo 3º - Com relação ao pleito de créditos listados do Quadro 1, onde envolver publicações e trabalhos em coautoria com outros alunos, a pontuação será dividida de forma equânime entre os autores discentes do PPGEPS.

Parágrafo Único - em situações em que o(s) coautor(es) por qualquer motivo não venha(m) a pleitear os créditos de um determinado trabalho, até mesmo por não ser mais aluno do Programa, o autor remanescente poderá requerer a pontuação total do item.

Artigo 4° - No momento da solicitação dos Créditos Complementares deverão ser anexados os comprovantes de realização dos mesmos.

Artigo 5° - Quando forem solicitados os Créditos Complementares para as atividades relacionadas nos itens 5.4 a 5.7, os comprovantes da empresa deverão ser claros atestando a atividade e confirmando sua realização, bem como expressar qual foi o papel do solicitante (membro ou coordenador) no projeto.

Parágrafo Único - O Coordenador do Programa, em conjunto com o Professor Orientador, avaliará a atividade pleiteada e deverá ponderar com relação ao total de créditos alocados, respeitando o limite estabelecido respectivamente no Quadro 1.

Artigo 6° - Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pato Branco, 02 de abril de 2019.

Marcelo Gonçalves Trentin
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Produção e Sistemas
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Pato Branco

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGEPS, Ata n. 04/2019, de 02 de abril de 2019.